



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO DE LEI N° 007, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.603, DE 03
DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.603, de 03 de junho de 2024, a qual autorizava o Poder Executivo a realizar permuta, doação de imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 2.º A revogação fundamenta-se na perda de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão na instalação de nova sede no imóvel descrito naquela norma, tornando inviável a manutenção da afetação pública daquele bem para a finalidade originalmente prevista.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE ABRIL DE 2025.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº007, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

É com grande satisfação que submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei nº 007/2025, que revoga a Lei nº 1.603, de 03 de junho de 2024, a qual autorizava o Poder Executivo a realizar permuta, doação de imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Ocorre que, por meio do OFC-DFRCP-242025, encaminhado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Pedreiras, bem como dos Memorandos MEMO-DENG-642025 e MEMO-DENG-522025, emitidos pela Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Maranhão, restou evidenciado que não há mais interesse do Poder Judiciário Estadual na construção da nova sede no imóvel anteriormente doado, em razão de restrições técnicas, normativas e institucionais.

Assim, a permanência da referida Lei no ordenamento jurídico municipal perde sua finalidade e utilidade prática, além de engessar o uso do imóvel para novas finalidades de interesse público municipal.

Dessa forma, proponho a revogação total da Lei Municipal nº 1.603/2024, a fim de resgatar a plena disponibilidade do bem público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público (arts. 37, caput, da Constituição Federal e princípios aplicáveis à administração pública).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE ABRIL DE 2025.

A blue ink signature of Vanessa dos Prazeres Santos is shown above her typed name and title.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

LEI MUNICIPAL N° 1.603, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA, DOAÇÃO DE IMÓVEL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação, por escritura pública, imóvel ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão localizado por detrás da Av. João do Vale, Bairro: Engenho, Pedreiras, matriculado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pedreiras às fls. 19 do Livro 47-R (Registro Geral), sob o número de ordem R-1-5382, com a área de 1.00,00 ha, tendo 487,76 m de perímetro.

Art. 2.º A presente Doação será destinada, exclusivamente, à construção da sede Fórum Desembargador Araújo Neto.

Art. 3.º O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município se dentro do prazo de 02 (dois) anos não for cumprida a finalidade da doação ou a qualquer momento, se for dado destino diverso ao da finalidade apontada no artigo anterior.

Art. 4.º O Município fica autorizado a receber, em permuta ou doação, imóvel localizado na Rua das Laranjeiras, Pedreiras - MA, 65725-000, onde atualmente funciona a sede Fórum Desembargador Araújo Neto de Pedreiras, logo após a instalação de nova sede no endereço indicado no artigo 1.º.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDREIRAS – MA, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 03 DE JUNHO DE 2024.**


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de Pedreiras

OFC-DFRCP - 242025
Código de validação: 482FC4F488

Pedreiras, 19 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal de Pedreiras
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Retomada do Projeto de Reforma e Ampliação do prédio do Fórum de Pedreiras.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, informo que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão decidiu retomar o projeto de reforma e ampliação do prédio do Fórum de Pedreiras, situado na Rua das Laranjeiras, s/n, Goiabal, em Pedreiras/MA, com o objetivo de melhor atender às demandas da população e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e jurisdicionados.

Após estudos técnicos, constatou-se a inviabilidade da construção do novo prédio no terreno anteriormente doado por essa Prefeitura, razão pela qual optou-se pela continuidade do projeto na atual estrutura do Fórum, conforme MEMO-DENG-642025 e MEMO-DENG – 522025, em anexo.

Aproveito a oportunidade para expressar profundo agradecimento pela relação institucional sempre harmônica e respeitosa entre o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Pedreiras. O apoio e a colaboração dessa gestão têm sido fundamentais para o fortalecimento do Poder Judiciário em nosso município.

Renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



OFC-DFRCP - 242025 / Código: 482FC4F488
Validé o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Roni
Alface



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de Pedreiras

LUIZ EMILIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR
Diretor do Fórum da Comarca de Pedreiras - Intermediária
2ª Vara da Comarca de Pedreiras
Matrícula 183079

Documento assinado. PEDREIRAS, 19/03/2025 15:26 (LUIZ EMILIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR)



OFC-DFRCP - 242025 / Código: 482FC4F488
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

MEMO-DENG - 522025
Código de validação: A8659988CF
(relativo ao Processo 225472023)

São Luís, 24 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
RODNEY BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR
Chefe da Divisão de Projetos

Assunto: Definição sobre a Continuidade do Projeto de Reforma e Ampliação do Fórum de Pedreiras

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao despacho DIVENG-42024, no qual se questiona a continuidade dos serviços de orçamento e planejamento da obra de Reforma e Ampliação do Fórum de Pedreiras em razão da existência de um processo de doação de terreno para possível construção de um novo fórum, informamos que, após análise técnica e considerando os condicionantes envolvidos, a Diretoria de Engenharia determina a continuidade do projeto no terreno existente.

A decisão fundamenta-se na inviabilidade da construção no terreno doado, seja por restrições técnicas, normativas ou institucionais, que comprometeriam a viabilidade da implantação de um novo edifício dentro das exigências do Tribunal de Justiça do Maranhão. Diante disso, reforça-se a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos de orçamento e planejamento da reforma e ampliação do imóvel atual, garantindo a adequação funcional da edificação às demandas institucionais e assegurando a otimização dos recursos já empregados no desenvolvimento do projeto.

Dessa forma, oriento a equipe técnica a manter o curso das atividades



MEMO-DENG - 522025 / Código: A8659988CF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

previamente estabelecidas, de modo a viabilizar a execução da intervenção planejada dentro dos parâmetros técnicos e administrativos definidos.

Atenciosamente,

MAYCO MURILO PINHEIRO
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Matrícula 114389

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/02/2025 09:33 (MAYCO MURILO PINHEIRO)



MEMO-DENG - 522025 / Código: A8659988CF
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

MEMO-DENG - 642025
Código de validação: 81C7CD923B

A Excelentíssima Senhora
LYANA BRAGA DE SOUSA
Diretora do Fórum da Comarca de Pedreiras

Assunto: Continuidade do Projeto de Reforma e Ampliação do Fórum de Pedreiras

Excelentíssima Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, utilizo-me deste para informar que, após análise técnica detalhada e considerando os condicionantes envolvidos, a Diretoria decidiu retomar o projeto de Reforma e Ampliação do Fórum de Pedreiras.

A proposta de implantação de um novo fórum no terreno doado pela municipalidade não se mostrou viável em virtude de restrições técnicas, normativas e institucionais que comprometeriam a construção de um novo edifício que atendesse às exigências do Tribunal de Justiça do Maranhão, em especial, acessibilidade e custo.

Conforme o MEMO-DENG – 522025, a equipe técnica foi orientada a dar continuidade às atividades previamente estabelecidas, visando viabilizar a execução da intervenção planejada dentro dos parâmetros técnicos e administrativos definidos para o atual fórum.

Respeitosamente,

MAYCO MURILO PINHEIRO
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Matrícula 114389

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/03/2025 22:12 (MAYCO MURILO PINHEIRO)



MEMO-DENG - 642025 / Código: 81C7CD923B
Validar o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente